

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/PMF/SMDU/SESP/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA **COMÉRCIOS AMBULANTE EM CARRINHO DE ÁGUA DE COCO** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016 NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante em faixa de areia das praias, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2015/2016, para PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA constituída como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 8.666/93, legislação vigente e pelas especificações e condições descritas neste documento. O credenciamento ocorrerá no **período de 28 de outubro a 19 de novembro de 2015**.

1 - DO OBJETO

1.1 - **COMÉRCIO AMBULANTE EM CARRINHO:** para venda de água de coco por PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA constituída como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As PRAIAS, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e o **HORÁRIO DO SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES**, OBJETIVANDO **PREENCHIMENTO DAS VAGAS**, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - A inscrição e o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes.

2.4 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS** constituídas como **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.5 - É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

2.6 - É vedada a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.7 - Os credenciados deverão informar à SESP, o nome 01 (um) auxiliares que atuarão em conjunto na execução das atividades, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações o **ANEXO IV** preenchido.

2.8 - A habilitação de pessoa(s) para auxiliar e apoiar na atividade licenciada não desobriga o Licenciado de se fazer presente, uma vez que O ALVARÁ DE LICENÇA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

2.9 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença), por período superior a 15 (quinze) dias, ele deverá comparecer a SESP para justificar a ausência e cadastrar um substituto para o período de afastamento.

2.10 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou de empresa jurídica cujo(s) responsável(is) sejam servidores, dirigentes, parentes ou membro efetivo ou substituto de Comissão de Licitação;

2.11 - A inscrição poderá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA na qualidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, porém, após o sorteio, o requerente que for habilitado na qualidade de PESSOA FÍSICA deverá constituir Pessoa Jurídica/Microempreendedor Individual, para efeitos de emissão do Alvará de Licença da emissão da Licença Sanitária.

2.12 - Não será concedida à mesma pessoa jurídica mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.13 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os requerentes credenciados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de **30/11/2015** até **15/03/2016**.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **28/10/2015** até **19/11/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

4.1.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.1.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.4 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

4.1.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

4.1.6 - Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inclusive a atividade compatível com o objeto deste Edital.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 - O processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do certame.

4.3.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade, com foto;
- b) Cadastro da Pessoa Física - CPF;
- c) Certificado de Antecedentes Criminais emitido, no máximo, há 3 meses;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos emitida, no máximo, há 3 meses;
- e) Comprovante de realização do curso de manipulação de alimentos realizado em 2014 ou 2015;
- f) Atestado de saúde apto para o trabalho com manipulação de alimentos emitido, no máximo, há 6 meses, de acordo com o artigo 80 do Decreto Estadual nº 31.455/87;

g) Declaração de candidatura do requerente, **ANEXO V**

OBSERVAÇÕES:

I. **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

II. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

III. Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF;

IV. **CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS** realizado nos anos de 2014 ou 2015, em empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **ANEXO III**, com menção aos módulos cursados. Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.

4.3.3 - DOCUMENTOS PARA MEI:

a) O Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de outubro de 2009;

b) Comprovante de realização do curso de manipulação de alimentos, em nome do representante legal do Microempreendedor Individual, considerando os critérios válidos para pessoa física quanto ao curso de manipulação de alimentos, realizado em 2014 ou 2015;

c) Certificado de Antecedentes Criminais em nome do representante legal do Microempreendedor Individual emitido, no máximo, há 3 meses;

d) Atestado de saúde apto para o trabalho com manipulação de alimentos emitido, no máximo, há 6 meses, de acordo com o artigo 80 do Decreto Estadual nº 31.455/87;

e) Declaração de candidatura do requerente, **ANEXO V**.

f) Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

2. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN),
3. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
4. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e do município de Florianópolis, quando estes forem diferentes;
5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
6. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

OBSERVAÇÕES:

4.3.3.1 - Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

4.3.3.2 - Os Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação neste edital, entretanto, ficam obrigados a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for homologado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do Microempreendedor Individual ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

4.3.4 – DOCUMENTO ADICIONAL PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.3.4.1 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

4.3.4.2 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

4.3.4.3 - Os requerentes, inscritos na condição de Pessoa Física com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

4.4 - DO PAGAMENTO

4.4.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À Comissão de Licitações cabe a análise e julgamento dos processos, bem como a habilitação dos classificados que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

5.2 - A Comissão de Licitações analisará, através das informações prestadas nas documentações apresentadas no processo.

5.3 - Estarão habilitados, todos os requerentes inscritos que apresentarem toda a documentação obrigatória necessária no ato da inscrição, desde que esta documentação seja válida e esteja de acordo com o Edital.

5.4 - Quando o número de habilitados para alguma praia for maior que o número de vagas, conforme o **ANEXO I**, o critério para desempate será o **SORTEIO**.

OBSERVAÇÕES:

1) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

peessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

6.1 - A LISTAGEM dos HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO será divulgada no dia **16/11/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta na SESP.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Os requerentes, após a divulgação da listagem dos HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, **23/11/2015**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, somente através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

8 – DO SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

8.1 - A data e o horário do sorteio, de acordo com a atividade e a praia, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP.

8.2 - O local da realização do sorteio será na Rua Felipe Schmidt, 1320 - Centro, SESP Florianópolis, no dia **30/11/2015**, conforme horários estabelecidos no **ANEXO I**.

8.3 – O sorteio entre os REQUERENTES HABILITADOS objetivando preenchimento de vaga será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, quando cada requerente assumirá uma numeração em ordem crescente correspondente.

8.4 - A realização do sorteio poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 02 (dois) o número máximo de representantes por sorteio.

8.5 - A ausência do(s) Requerente(s) Habilitado(s) aguardando sorteio ou do seu Representante Legal mediante apresentação do documento de identidade para comprovar filiação e/ou procuração no horário previsto para participar do sorteio, **IMPEDE** a sua participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

8.6 – As vagas não preenchidas poderão ser preenchidas em novo sorteio entre os requerentes que se inscreveram para a mesma atividade e não foram sorteados e estiverem presentes, ao final dos sorteios.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO no dia **01/12/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

10 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.1 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença da SESP original e legível.

10.1.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

10.1.3 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

10.1.4 – O carrinho a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso.

10.1.5 – O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia.

10.1.6 – O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

10.1.7 – O credenciado **não poderá** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

10.1.8 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta).

10.2 – DOS RESÍDUOS (LIXO)

10.2.1 - Todo o carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

10.2.2 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

10.2.3 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

10.3 – DA HIGIENE

10.3.1 – Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

10.3.2 – Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

10.3.3 – O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

10.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.4.1 – Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

10.4.2 – Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

10.4.3 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

10.4.4 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

10.4.5 – As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

10.4.6 – Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

10.4.7 – Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

11 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

11.1 – O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: Largura – 1,0 m – Comprimento 2,0 m.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

11.2 - O requerente deve apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado pelo requerente para fins de avaliação pela comissão, conforme **ANEXO II**.

12 – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.2 - O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

12.3 - O credenciado que não adotar o modelo de carrinho autorizado pela SESP, exemplos indicados no **ANEXO II**, considerando suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

12.4 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

12.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

13.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

13.3 – Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**

13.5 – O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de prepostos a atividade para o qual foi licenciado.

13.6 – Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

13.7 – A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do credenciado pelo próximo requerente que constar da Lista de Espera, conforme ordem decrescente de pontuação.

13.8 – As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos requerentes da lista de espera, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida.

13.9 - Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2016** para exercer a atividade requerida terão seu credenciamento cancelado.

13.10 - Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

13.11 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei 2496/86.

13.12 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão.

13.14 – De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

13.15 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

13.16 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

13.17 - Calendário das atividades:

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	28/10/2015 até 19/11/2015
ANÁLISE DOS PROCESSOS	29/10/2015 até 20/11/2015
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	23/11/2015
RECURSOS	24, 25 e 26/11/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	27/11/2015
SORTEIO DAS VAGAS	30/11/2015
HOMOLOGAÇÃO	01/12/2015
EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	de 01/12/2015 até 10/12/2015

Florianópolis/SC, 28 de outubro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Jucélio Miguel dos Santos

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMDU/SESP/2015)

NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA CARRINHO DE ÁGUA DE COCO

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO (sorteio para desempate)	HORÁRIO	VAGAS PARA DEFICIENTES
Açores	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Armação	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Daniela	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Forte	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Lagoa da Conceição	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Matadeiro	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Moçambique	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Morro das Pedras	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Pântano do Sul	02	30/11/2015	8h às 09h	-
Sambaqui	01	30/11/2015	8h às 09h	-
Barra da Lagoa	02	30/11/2015	09h às 10h	-
Brava	04	30/11/2015	09h às 10h	-
Cachoeira Bom Jesus	03	30/11/2015	09h às 10h	-
Campeche	04	30/11/2015	09h às 10h	-
Canasvieiras	05	30/11/2015	09h às 10h	-
Inglese	06	30/11/2015	10h às 11h	-
Joaquina	03	30/11/2015	10h às 11h	-
Lagoinha	03	30/11/2015	10h às 11h	-
Jurerê Internacional	05	30/11/2015	11h às 12h	-
Jurerê Tradicional	03	30/11/2015	11h às 12h	-
Ponta das Canas	02	30/11/2015	11h às 12h	-
Santinho	03	30/11/2015	11h às 12h	-
TOTAL	56			-

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMDU/SESP/2015)

MODELO DE CARRINHO DE ÁGUA DE COCO



Figura 1 - Exemplo de carrinho de água de coco

O carrinho de água de coco deve apresentar boas condições de uso.

O carrinho deverá apresentar dimensões máximas de 2,0 m de comprimento x 1,0 m de largura.

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMDU/SESP/2015)

**EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA
MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº
2.064/03**

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
S. Alimentos	(48) 9157-4464	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
RASEL- Associação Bras.de Restaurante e Emp.de Entret/SC	(48) 3222-7922	Módulo I – Básico
Alimentum Serviços em Nutrição	48) 3244-5933	Módulo I – Básico
Central de Cursos LTDA ME	(48) 3365-6416 (48) 9988-5838	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
ENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	(48) 3229-3214	Módulo I – Básico
Curso Definição	(48) 3223-0623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
Guesser Soluções e Seg. Alimentar	(48) 3246-3516	Módulo I – Básico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

	(48) 9919-1623	Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
IFSC –Campus Continente	(48) 3877-8430 (48) 3877-8419	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo VI – Padaria e Confeitaria
ILHIS – Nutrição	(48) 9937-9567	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NUTRI Cursos Floripa LTDA-ME	(48) 8401-6281 (48) 91293920	Módulo I – Básico
NUTRIAÇÃO	(48) 3266-8702	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa
PERSONAL CARE	(48) 3733-5537	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria
QUADRO Consultoria	(48) 32347832	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NU SALUTAR	(48) 3028-8050	Módulo I – Básico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

	(48) 30284707	
SANUTRI Consultoria e assessoria em Nutrição	(48) 9981-2040	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SAÚDE A MESA	(48) 9983-9318	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SMART Consultoria em Alimentos	(48) 4052-8107	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMDU/SESP/2015)

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AUXILIAR – CARRINHO DE ÁGUA DE COCO

PROCESSO Nº _____ PRAIA _____

REQUERENTE _____

CPF: _____ TELEFONE _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO AUXILIAR

NOME: _____

CPF: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 201____.

Documento a ser preenchido após sorteio para fins de cadastramento de auxiliar junto a SESP.

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMDU/SESP/2015)

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA DO REQUERENTE

REQUERENTE: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

SOLICITO A CANDIDATURA NA PRAIA _____ PARA PARTICIPAR
DO EDITAL DE CARRINHO DE ÁGUA DE COCO NA TEMPORADA DE 2015/2016.

Assinatura do Requerente

Florianópolis, ____ de _____ de _____.